



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.537, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 27/01/2025  
Edição nº 3895 conforme art. 103 da  
Lei nº 2.934/2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à classificação da despesa as fichas aqui suplementadas, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de janeiro de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.537, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0812209022.138	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660	0,00	80.000,00
2802	0812209022.138	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	1.660	80.000,00	0,00
2802	0824509022.055	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.660	0,00	125.000,00
2802	0824509022.055	33.90.35 - Serviço de Consultoria	1.660	125.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>205.000,00</b>	<b>205.000,00</b>

3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3305	1339214021.067	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719	200.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.719	40.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.719	60.000,00	0,00
3303	1369514022.077	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

TOTAL GERAL R\$ 505.000,00



A



do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 5º** Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual que não observarem as normas contidas nesta Portaria e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público e em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2025 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 24 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ROMAR SOUZA BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## DECRETO

### **DECRETO Nº 23.537, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à classificação da despesa as fichas aqui suplementadas, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de janeiro de 2025.

**dom.pmvc.ba.gov.br**



Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
2802	0812209022.138	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.660	0,00	80.000,00
2802	0812209022.138	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	1.660	80.000,00	0,00
2802	0824509022.055	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.660	0,00	125.000,00
2802	0824509022.055	33.90.35 - Serviço de Consultoria	1.660	125.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 205.000,00 205.000,00</b>					

<b>3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
3305	1339214021.067	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719	200.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.719	40.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.719	60.000,00	0,00
3303	1369514022.077	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO 300.000,00 300.000,00</b>					

**TOTAL GERAL R\$ 505.000,00**